



LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 12 – Nº. 1.173
3ª FEIRA – 18/06/2024

Confira os destaques da sessão ordinária desta terça-feira (18):

14h45 – Realização de evento alusivo ao Dia da Imigração Japonesa, conforme previsto no artigo 116, §1º, III do Regimento Interno. O evento foi solicitado por meio do requerimento nº 85/2024, de autoria do vereador Eduardo Tominaga e outros.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Retira a atribuição de fiscalização de trânsito da Guarda Municipal (PL nº 164/2023) – De autoria da vereadora Jessião (PP), o projeto de lei (PL) revoga o inciso VI, do artigo 5º, da lei municipal nº 10.981, de 10 de setembro de 2010 (Estatuto da Guarda Municipal de Londrina), que atribui à Guarda atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego, por determinação expressa do prefeito. Segundo a autora, a Constituição prevê que as guardas municipais têm como única atribuição a proteção dos bens, dos serviços e das instalações do Município. Desta forma, na avaliação dela, sem o trabalho no trânsito, a atuação dos agentes poderia ser direcionada à segurança pública, em especial à rede pública de ensino. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, com justificativa de que o PL é matéria de interesse local. O vereador Jairo Tamura (União) apresentou voto contrário, em separado, seguindo o parecer da Procuradoria Legislativa, que indicou que a prática relativa a servidores municipais é de competência privativa do prefeito e que o Supremo Tribunal Federal (STF) considera constitucional a atuação de guardas municipais no exercício de poder de polícia de trânsito, inclusive para imposição de sanções administrativas.

Durante a tramitação do projeto a Secretaria Municipal de Defesa Social, responsável pela Guarda Municipal, afirmou que o projeto é inconstitucional por conter vício de iniciativa. A fundamentação baseia-se na prerrogativa exclusiva do Chefe do Executivo de propor leis que alterem atribuições de servidores públicos, conforme a Constituição Federal. Conforme o parecer, este vício de iniciativa não pode ser sanado nem pela sanção do Executivo. A Secretaria de Defesa Social informou também que as atribuições de trânsito foram acrescentadas à GM justamente em decorrência da necessidade de aumento da segurança viária, ao passo que seria um retrocesso sua retirada. O parecer afirma ainda que a Guarda é o único órgão de fiscalização municipal com capacidade para atuação 24 horas, sete dias por semana, em ações ostensivas e preventivas de trânsito nas áreas urbana e rural. Por fim, destaca que a corporação permanece voltando seus esforços à segurança das unidades escolares, inclusive realizando ações de orientação e fiscalização de trânsito nas suas imediações, como forma de proteger os alunos. A Comissão de Segurança Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de

Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência votou a favor do PL, com voto contrário em separado do vereador Mestre Madureira (PP). A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente manifestou-se contrariamente ao PL. Quórum: 13 votos.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos Humanos (PL nº 54/2024) – Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei visa alterar os incisos I e II do art. 3º da lei municipal nº 9831, de 18 de novembro de 2005, que criou o Conselho Municipal dos Direitos Humanos em Londrina. A proposta tem como principal objetivo retirar o representante da Câmara Municipal do conselho, em conformidade com a Lei Orgânica do Município que proíbe a participação do Poder Legislativo em conselhos deliberativos e de execução pertencentes à estrutura do Poder Executivo. Para manter a paridade na composição do Conselho, o projeto também diminui o número de representantes das organizações populares em um membro. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, assim como a Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania. O PL foi aprovado em primeiro turno em 28/05/2024. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda votação. Quórum: 10 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Equipara a pessoa diagnosticada com doença crônica a pessoa com deficiência, para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento destinadas a PcD, no âmbito do Município de Londrina (PL nº 81/2023) – Proposto pelo vereador Mestre Madureira (PP), o projeto de lei (PL) prevê que a pessoa diagnosticada com doença crônica será equiparada à pessoa com deficiência (PcD), para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento reservadas a PcD, no âmbito do Município de Londrina, de forma suplementar ao disposto no artigo 47, da lei federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A proposta dispõe que as pessoas diagnosticadas com doenças crônicas, como artrite reumatoide, osteoartrite, diabetes, doença coronariana, doença renal crônica, dentre outras, poderão utilizar as vagas para pessoas com deficiência, em todas as áreas de estacionamentos públicos ou privados. Na justificativa do PL, o vereador autor afirma que as doenças crônicas podem limitar a capacidade de locomoção, além de causar dor intensa, o que justificaria a proposta, pois beneficiaria esta parcela da população, facilitando o ir e vir e o acesso aos espaços públicos e privados.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº 2, que traz correções técnicas em relação ao projeto original. A Comissão de Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência e a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente votaram a favor do projeto, com a apresentação do substitutivo nº 3, que promove adequações ao texto para incluir as sugestões e os apontamentos da Autarquia Municipal de Saúde, da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD), da Assessoria Jurídica e da Consultoria Legislativa da Câmara. O substitutivo nº 3 passa a prever que “pessoas diagnosticadas com

doenças crônicas das quais resultem limitação ou comprometimento de mobilidade poderão utilizar as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência-PcD, em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas”. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao substitutivo nº 3. Quórum: 10 votos.

Cria o Programa Prata da Casa, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de artistas locais na abertura de eventos musicais que tenham financiamento público municipal (PL nº 160/2023) – Apresentado pela vereadora Jessião (PP), o projeto de lei (PL) institui no Município de Londrina o Programa Prata da Casa, que torna obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos com financiamento do poder público municipal. A proposta também abrange eventos realizados com a disponibilização de espaços públicos e de suportes “físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza”, oriundos do poder público municipal, destinados à realização do evento principal. O PL considera como “locais” os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas cuja maioria dos integrantes resida no município de Londrina. Os interessados deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela seleção. A justificativa da autora é promover e incentivar a participação dos artistas locais em eventos que tenham apoio financeiro e logístico da Administração Municipal. Em 08/04/2024, a autora apresentou o substitutivo nº 1, para que o texto do projeto seja incluído na lei municipal nº 11.535/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Londrina. Segundo Jessião, o objetivo é organizar toda a política pública cultural em um número menor de leis. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao substitutivo nº 1. Quórum: 10 votos.

Aumenta em 25% os vencimentos dos guardas municipais (PL nº 111/2024) – Enviado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP) em 05/06/2024, o projeto de lei (PL), que tramita em regime de urgência, busca alterar a lei municipal nº 9.337/2004, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Administração Municipal, para aumentar em 25% os vencimentos (salários) dos guardas municipais. Conforme a proposta, o aumento será aplicado em três parcelas: 7,5% em julho; 7,5% em setembro e 10% em novembro de 2024. Na justificativa do projeto, o prefeito afirma que a Guarda Municipal de Londrina foi criada pela lei municipal nº 10.774/2009 e a categoria permaneceu sem PCCS até 2015, quando houve a inclusão do cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos demais servidores públicos municipais, com a equivalência da remuneração dos guardas municipais à remuneração dos Técnicos de Gestão Pública Classe A, cargo que tem como requisito o ensino médio completo. Segundo a Prefeitura, apesar de o requisito inicial dos cargos ser o mesmo, a exigência no momento do concurso público é muito maior no caso do guarda municipal, que precisa ser aprovado em um Curso de Formação com mais de 1.200 horas. Além disso, os guardas cumprem jornada semanal de 36 horas, enquanto o técnico de gestão pública trabalha 30 horas.

Após o protocolo do projeto, o prefeito enviou Parecer Atuarial - documento técnico que avalia a sustentabilidade do plano de previdência - referente a cenário de aumento salarial dos guardas municipais em 27,12%. A análise, assinada pela empresa de consultoria Arima, afirma que o reajuste salarial da guarda municipal resultará em um impacto positivo no resultado atuarial, pois haverá maior arrecadação, decorrente das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda retido na fonte.

No dia 13/06/2024, o prefeito apresentou o substitutivo nº 1 ao projeto, com a emenda nº 1. O novo texto corrige o percentual de aumento de 25% para 27,12%, na medida em que os índices que serão aplicados nos vencimentos dos meses de julho, setembro e novembro de 2024 serão calculados de forma composta. Além disso, substituiu o termo “reajuste”, presente no projeto original, por “adequação salarial visando reestruturação da carreira”. Na justificativa do novo texto, o prefeito defende que, por se tratar de adequação salarial de uma carreira específica, o projeto não descumpriria a proibição do art. 73, inc. VIII, da Lei das Eleições (lei federal nº 9.504/1997), que veda “revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo”.

O parecer da Procuradoria Legislativa da Câmara apontou que o PL, tanto em sua forma original quanto no substitutivo, foi apresentado pela Prefeitura sem documentos considerados obrigatórios pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração de que o aumento é compatível com as leis orçamentárias em vigor. Além disso, como a proposta terá efeito a partir de julho, ela promoverá aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do prefeito, o que é proibido pela LRF. Ainda segundo o parecer jurídico, os projetos violam a Lei das Eleições (lei federal nº 9.504/1997), que não permite reajustes salariais acima da inflação anual nos 180 dias anteriores às eleições, marcadas para 6 de outubro deste ano. Conforme a Procuradoria da Câmara, a finalidade da proibição é impedir que detentores de cargos públicos se beneficiem eleitoralmente com o aumento da remuneração de servidores públicos. Assim, ainda que apenas uma categoria seja beneficiada, o favorecimento ainda poderia existir.

O parecer da Controladoria da Câmara também foi contrário ao projeto. Além das razões já apontadas pela Procuradoria, a Controladoria afirmou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 não autoriza a concessão dos reajustes propostos. Quórum: 10 votos.

△ O líder do prefeito na Câmara, vereador Eduardo Tominaga (PP), solicitou a retirada do projeto de pauta por 1 sessão.

Permite que os guardas municipais avancem 34 níveis na tabela de remuneração dos servidores públicos municipais (PL nº 112/2024) – Enviado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL), que tramita em regime de urgência, busca alterar a lei municipal nº 9.337/2004, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Administração Municipal,

com o objetivo de viabilizar a progressão automática dos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, que avançarão 34 níveis de vencimento da tabela.

O parecer da Procuradoria Legislativa da Câmara aponta que o PL nº 112/2024, assim como o PL nº 111/2024, carece dos estudos de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o projeto viola a legislação eleitoral, que proíbe a revisão geral da remuneração do funcionalismo público nos 180 dias que antecederem as eleições, se o reajuste ultrapassar a mera recomposição inflacionária anual. Conforme a Procuradoria, não há como argumentar que o projeto está apenas reestruturando a carreira da Guarda Municipal, pois, na prática, o avanço nos níveis trará um aumento acima da inflação aos servidores e, portanto, também implicará em reajuste nos vencimentos. Ademais, o projeto somente tem esse fim, remuneratório, não alterando outras regras da carreira, como direitos e deveres ou gratificações. O parecer da Controladoria da Câmara também foi contrário ao projeto. Além das razões já apontadas pela Procuradoria, a Controladoria afirmou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 não autoriza a concessão dos reajustes propostos. Quórum: 10 votos.

△ O líder do prefeito na Câmara, vereador Eduardo Tominaga (PP), solicitou a retirada do projeto de pauta por 1 sessão.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO para resposta a PARECER PRÉVIO

Outorga permissão de uso de imóvel à Associação Missionária Evangélica Vida (PL nº 63/2024) – Os vereadores e as vereadoras votam parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando o reenvio do projeto à Procuradoria Legislativa da Câmara para manifestação sobre a anexação de documentos à proposta. Apresentado pelo prefeito Marcelo Belinati, o PL permite ao Executivo outorgar permissão de uso de imóvel com 2.023,00 metros quadrados, no Jardim Itapuã, à Associação Missionária Evangélica Vida, para o desenvolvimento de atividades sociais relacionadas à missão da entidade, em especial as voltadas a pessoas em situação de rua. Quórum: maioria simples.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO para resposta a PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Despesas com viagens (PI nº 319/2024) – O vereador Giovani Mattos requer ao prefeito que informe os valores gastos anualmente com despesas de viagens do Executivo Municipal, nos últimos quatro anos, ordenados por pasta (secretarias, companhias e fundações).

Fiscalização em Casa de Passagem (PI nº 324/2024) – A Comissão de Seguridade Social (Lenir de Assis, Chavão e Mara Boca Aberta) requer ao prefeito esclarecimentos sobre como é realizada a fiscalização na Casa de Passagem Ministério de Missões e Adoração, conveniada com o Município de Londrina.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado

em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Cumprimento da lei municipal nº 7.631/1998 (PI nº 359/2024) – O vereador Beto Cambará solicita ao prefeito informações, com documentação comprobatória, sobre o cumprimento da lei municipal nº 7.631/1998, que estabelece normas para a nomenclatura e a colocação de placas nos bairros, loteamentos, vias, praças, logradouros públicos, próprios e outros bens públicos. O vereador questiona qual a secretaria responsável pela fiscalização; se as loteadoras que desrespeitam a lei são notificadas ou multadas; se o município cumpre seu dever solidário perante os munícipes; e se há levantamento da quantidade atualizada de bens públicos sem nomenclatura e placas indicativas.

Luminárias de LED (PI nº 360/2024) – O vereador Nantes solicita ao Executivo Municipal informações sobre o cronograma de substituição da iluminação pública por luminárias de LED na Avenida Garibaldi Deliberador.

Creche no Jardim Residencial do Café (PI nº 361/2024) – O vereador Chavão solicita ao prefeito informações, com documentação comprobatória em caso de resposta positiva, sobre a existência de projeto para construção de creche, parquinho infantil ou academia ao ar livre no Jardim Residencial do Café.

Regiões Carentes de Londrina (PI nº 362/2024) – O vereador Santão solicita ao Executivo Municipal informações, com documentação comprobatória, sobre as regiões mais carentes de Londrina, esclarecendo: qual região tem o maior número de crianças de 0 a 5 anos; qual região tem a maior demanda por creches; e a quantidade atual de crianças na fila de espera por vagas.

Praça no Jardim Paraíso (PI nº 363/2024) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez solicita à Administração Municipal informações, com documentação comprobatória, sobre a praça localizada na Rua da Águia Imperial com a Rua Guilherme Branco Neto, no Jardim Paraíso, esclarecendo se trata-se de área municipal, com afetação ou destinação específica, e se o próprio público tem denominação.

Unidade Básica de Saúde Guanabara (PI nº 364/2024) – A vereadora Lenir de Assis solicita ao prefeito informações, com documentação comprobatória, sobre a Unidade Básica de Saúde Guanabara, esclarecendo: quantidade de trabalhadores por turno; funções desempenhadas; estrutura da escala dos profissionais de saúde; média de falta nas escalas; quantidade de pacientes atendidos por profissional; se há déficit no quadro de funcionários; e detalhamento dos serviços oferecidos no local.

Fila de Espera (PI nº 365/2024) – A vereadora Lenir de Assis solicita ao Executivo Municipal informações sobre o número de pessoas em fila e tempo médio de espera para: cirurgia de órtese/prótese; fisioterapia; e concessão de fraldas para deficientes e idosos; bem como a quantidade de ônibus com

plataformas de acessibilidade e a periodicidade da escala dos veículos por linha de transporte.

Interligação das Ruas João Gilberto Santos e Nevio Soriani Junior (PI nº 366/2024) – A vereadora Lenir de Assis solicita ao prefeito informações, com documentação comprobatória em caso de resposta positiva, sobre a existência de projeto técnico para interligar as ruas João Gilberto Santos e Nevio Soriani Junior, esclarecendo se a obra já está prevista no projeto de lei que trata do Sistema Viário Básico de Londrina ou em outra legislação vigente.

Laudos Psicológicos Externos (PI nº 367/2024) – A vereadora Prof.^a Flávia Cabral solicita ao Executivo Municipal informações, com o envio de documentação comprobatória, sobre o processo para recebimento de laudos psicológicos firmados por profissionais externos à rede municipal de educação para alunos das escolas do município, bem como sobre o procedimento adotado pela Escola Maria Tereza Canhadas em relação ao caso de uma aluna que apresentou parecer psicológico externo em agosto/setembro de 2023, esclarecendo os critérios e procedimentos utilizados pela Prefeitura nesses casos e, em especial, pela referida escola.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina). Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo site www.cml.pr.gov.br

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

Beto Cambará (PRD)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Republicanos)	(43) 3374-1209 (43) 99905-9076	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1205	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Republicanos)	(43) 3374-1260 (43) 99633-0580	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (PP)	(43) 3374-1251 (43) 99996-1250	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1234	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSD)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (União)	(43) 3374-1374	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1334	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenir de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (Republicanos)	(43) 3374-1216	luoliveira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Podemos)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br

Mestre Madureira (PP)	(43) 3374-1230	madureira@cml.pr.gov.br
Nantes (PL)	(43) 3374-1386 (43) 99998-1234	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PP)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1352	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PL)	(43) 3374-1255 (43) 99113-0233	robertofu@cml.pr.gov.br
Santão (PL)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br